

Processo n.: @REP 19/00458680

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 104/2017 - acerca de supostas irregularidades referentes à contratação de servidora pública de outro município para o setor de licitações, em substituição à servidora titular, com pagamento por nota avulsa

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina - OUVI.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio Fortuna

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 499/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, subscrita pelo Conselheiro Cesar Filomeno Fontes, então Supervisor da Ouvidoria do Tribunal de Contas, em razão das justificativas apresentadas pelas Prefeituras Municipais de Rio Fortuna e Grão Pará, de acordo com os argumentos esposados no Voto.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Grão Pará que efetue registro de frequência de seus servidores comissionados para fins de viabilizar a comprovação da execução das atividades pelas quais os servidores foram admitidos, em atenção aos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e ao art. 63 da Lei n. 4320/1964.

3. Dar ciência desta Decisão às Prefeituras Municipais de Rio Fortuna e Grão Pará, à servidora Rosilda Perin Boger e à Ouvidoria desta Corte de Contas.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 14/2020

Data da sessão n.: 24/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC